



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ nº 09.072.463/0001-33

---

PROJETO DE LEI Nº 003/2026 de 27 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a autorização de pagamento de incentivo financeiro aos profissionais de saúde envolvidos diretamente na intensificação da vacinação contra o sarampo no Município de Salgado de São Félix, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais de saúde que atuaram diretamente na intensificação da estratégia de vacinação contra o sarampo no Município de Salgado de São Félix, no período de agosto a outubro de 2025.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o caput deste artigo será destinado aos profissionais de saúde que, comprovadamente, estiveram envolvidos nas ações de vacinação, conforme critérios a serem estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 2º Os recursos para o pagamento do incentivo financeiro de que trata esta Lei serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde, correspondente ao repasse efetuado pelo Estado da Paraíba, em conformidade com a Nota Informativa Nº 6/2025 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e a Portaria Estadual nº 576/GS de 18 de agosto de 2025.

7

Original  
Recebido  
em 30/01/26



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ nº 09.072.463/0001-33**

---

§ 1º O valor total do incentivo a ser distribuído conforme os critérios de desempenho estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba para o Município de Salgado de São Félix.

§ 2º A distribuição do incentivo financeiro entre os profissionais de saúde será realizada de forma equitativa, considerando a efetiva participação e o desempenho individual ou por equipe, conforme regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo.

Art. 3º A presente Lei encontra fundamento na Lei Orgânica do Município de Salgado de São Félix, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na legislação sanitária vigente.

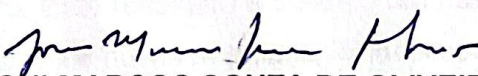
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, em 27 de janeiro de 2026.

  
**JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ nº 09.072.463/0001-33**

---

## **MENSAGEM**

Salgado de São Félix, 27 de janeiro de 2026.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização de pagamento de incentivo financeiro aos profissionais de saúde envolvidos diretamente na intensificação da vacinação contra o sarampo no Município de Salgado de São Félix, e dá outras providências."

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de incentivo financeiro aos profissionais de saúde que se destacaram na intensificação da estratégia de vacinação contra o sarampo, realizada no período de agosto a outubro de 2025.

O Município de Salgado de São Félix, com grande empenho de seus profissionais, alcançou os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba para crianças de 1 ano, conforme atesta a Nota Informativa Nº 6/2025 da SES/PB. Este resultado é fruto de um trabalho árduo e dedicado, que garantiu a proteção de nossa população infantil contra uma doença de alto risco.

Em reconhecimento a esse esforço e em conformidade com a Portaria Estadual nº 576/GS de 18 de agosto de 2025, o Estado da Paraíba repassou recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, destinados especificamente como incentivo aos profissionais que contribuíram para o

*f*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ nº 09.072.463/0001-33**

---

sucesso da campanha. O Projeto de Lei ora encaminhado busca formalizar a autorização para a justa distribuição desses valores.

A valorização dos nossos profissionais de saúde é fundamental para a manutenção da qualidade dos serviços públicos e para o estímulo à excelência no desempenho de suas funções. O incentivo proposto não apenas reconhece o mérito individual e coletivo, mas também fortalece as políticas públicas de saúde em nosso município.

Diante da relevância da matéria e do caráter de reconhecimento aos nossos dedicados profissionais, solicitamos a essa Casa a análise e aprovação em regime de urgência do presente Projeto de Lei.

Contando com a habitual compreensão e apoio dos nobres Vereadores, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional